



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



EDITAL

**Processo Administrativo n.º 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020- PMP**

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- **ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação /contratação sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através de seu **PREGOEIRO** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para suprir as necessidades do Município de Pium, com gramado do campo de futebol do Povoado Café da Roça**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 018/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 17 de março de 2020

HORÁRIO: 14h.15 min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à quinta feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: **comissaoodelicitacaocpl@gmail.com /cplpiumto2019@gmail.com**

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium- TO que se seguir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Pium-TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium- TO e pelo e-mail: **comissaodelicitacaopl@gmail.com**



2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para suprir as necessidades do Município de Pium, com gramado do campo de futebol do Povoado Café da Roça**, conforme discriminação, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência**, documento **Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização e de qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1 **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 **Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006**, nesta licitação, as microempresas (ME), as empresa de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2.1 Nesta licitação, adotar-se-á a exclusividade das microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI's) que sejam inferiores em seus preços de referências à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigência que se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

3.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se **representante legal**:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento, a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação.

7.2.3. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante no Anexo I deste edital.**

7.2.3.1. As licitantes deverão indicar os preços unitários e totais por item, **bem como a marca do fabricante, haja vista que as aquisições serão por item e não por lote;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse **desta Administração**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa -ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2002.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, de Preços deverá ser encaminhada a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium- TO, Situada na Avenida Diogenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium- TO.**

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 018/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

9.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

II) Qualificação Técnica:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, com data não superior há 90 (noventa) dias, da realização do certame, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

III) Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

IV) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2019;
- i) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

J) Outras Declarações (Modelos Anexos):

a) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) declaração de que no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias**, em conformidade com as exigências legais e de acordo com as características solicitada pela comissão de licitação, nos termos do item 8.15.1 deste edital, para **aferir valores exatos** com o (os) **item (s) vencido (s)** na disputa de lances.

h) Outras Comprovações:

j) Comprovante de consulta junto ao CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- no Endereço Eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

k) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



Observação:

a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa- ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial desta Prefeitura Municipal de Pium-TO.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo o Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente Licitação desta Prefeitura Municipal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo **Prefeito Municipal de Pium- TO**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o **Prefeito Municipal** adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal Administração, convocará a **licitante vencedora** para **assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de registro de preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, e terá validade de 12 (doze) meses.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERÍODICIDADE

13.1 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes.

13.1.2 Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.

13.1.3 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

13.1.4 – Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

0003.0008.27.813.0036.2047 elemento de despesa **3.3.90.30** DC 171 –**MANUTENCAO DA SECRETARIA DO ESPORTE**

15. DO PAGAMENTO

15.1. A detentora da ata deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos produtos fornecidos.

15.1.1. Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os produtos fornecidos e aceitos ou aprovados pelo Departamento de Compras;

15.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

15.3. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Pium, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO

DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium-TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do preço registrado.**

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Sec. Mun. de Administração, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Sec. De Administração, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VII - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações **impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias.**

Anexo VIII - Modelo de Proposta;

17.9. O Município de Pium - TO reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3354-0389, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail comissaoedelitacaoapl@gmail.com.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro da Cidade de Pium- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pium - TO, 04 de março de 2020.

Antonio Augusto P. Braga
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal de Pium/TO.
2. **DO OBJETO:** A finalidade do presente processo licitatório, é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para suprir as necessidades do Município de Pium, com gramado do campo de futebol do povoado Café da Roça.**
3. **JUSTIFICATIVA:** O Registro de Preços para aquisição de grama atende a uma solicitação da secretaria participante, onde os materiais a serem adquiridos serão utilizados no campo de futebol do Assentamento Povoado Café da Roça no Município de Pium - TO, através da Secretaria de Administração. A presente aquisição é indispensável para realização para reforma do gramado do campo de futebol situado Povoado Café da Roça.

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SER ADQUIRIDO:

Item	Descrição dos Produtos	U.N.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA, TAPETES UNIFORMES COM TERRA 60 X 40	M²	7.350	3,90	28.665,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					28.665,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações são as constantes deste Termo.

5.2. Entregar os produtos conforme solicitações do departamento de compras do Município de Pium – TO, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu departamento de compras, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

2.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1 O objeto deste pregão deve ser entregue de acordo com os locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento a ser definido quando da execução da obra.

8.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.3 - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 7.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

12.2 - entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.

12.3- providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão recebedor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

12.5 - reapresentar sempre a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

12.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

12.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações equaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.10 - pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

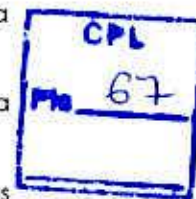
13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. Na Prefeitura Municipal, situada na Av DIOGENES BRITO,nº01, SETOR ALTO DA BOA VISTA, PIUM – TO.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



0003.0008.27.813.0036.2047 elemento de despesa 3.3.90.30 DC 171-MANUTENCAO DA
SECRETARIA DO ESPORTE

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium - TO, 28 de fevereiro de 2020.

José Ribamar Alves da Silva

Secretário de Administração

GOVERNO DE
Pium

O desenvolvimento em Toda a Região

Procedimento Interno Nº 007/2019

CPL
Mo 69



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ITEM	Descrição dos produtos	UN	MARCA	QT.	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						

As partes signatárias da presente Ata acordam, de maneira expressa, que todas as despesas geradas com o fornecimento dos produtos objeto desta ata serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim o fazerem.

Nos casos em que se comprovar que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim o fazerem.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as vencedoras, poderão se sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pium - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por esta Ata de Registro de Preços, na qual constará as cláusulas necessárias, e pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo departamento de compras do Município de Piura – TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, e de acordo com as quantidades adquiridas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no departamento de compras do município, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada a Secretaria Municipal de Administração a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal.

O departamento de compras fornecerá o cronograma de entrega.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo às solicitações da Secretarias solicitantes;

Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da detentora da ata os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, o Município de Pium - TO pagará indenização à detentora da ata por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

0003.0008.27.813.0036.2047, elemento de despesa 3.3.90.30 DC171 -MANUTENCAO DA SECRETARIA DO ESPORTE

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - entregar os produtos aos órgãos requisitantes, no endereço e horários constantes na ordem de fornecimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte do Órgão Gerenciador.

12.2- providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo órgão recebedor dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

12.3 - reapresentar sempre a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

12.5 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.6 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

12.7 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações equívocas ou outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



12.8- pagar pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

12.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.9. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos produtos.

12.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.11. A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e nesta ata;

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Pium- TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal ligado ao tema, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 018/2020

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, aos xxx dias do mês de xxx do ano de xxxx.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

xxxxx
Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS
DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. (CREDENCIAMENTO)



Através da presente, **credenciamos** o (a)/:xxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação Instaurada pela Secretaria de Administração do Município de PIUM - TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-PMP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Pium /TO, em xx de xxxxxxxxx de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pium - TO
Av. Diógenes Brito – Centro
Pium – TO.

Pregão Presencial SRP nº: 003/2020-PMP

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para suprir as necessidades do Município de Pium, com gramado do campo de futebol do povoado Café da Roça.**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____ com sede
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial SRP nº 003/2020-PMP, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93



A empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2020** da Secretaria Municipal de Administração de Pium – TO e outros que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa xxxxxxxxxxxx

Cnpj xxxxxxxxxxxx



Pium - TO, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

[illegible]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Pium-TO

Pregoeiro e Equipe

Empresa:

Endereço:

CNPJ: _____

Representante:

Por este instrumento a empresa acima qualificada, **declara** que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais a legislação nele indicada.

Valor: R\$

Prazo de validade da Proposta:

Prazo de garantia dos gêneros alimentícios: **(não poderá ser inferior á 02 meses)**

ITEM	Descrição dos produtos	UN	QT.	MARCA	V.UNIT.	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Subtotal R\$						
TOTAL GERAL DA PROPOSTAS						



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIUM – TO, e a empresa _____, que tem por objeto a aquisição de grama esmeralda para a prefeitura municipal de Pium – TO.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. nº. XXXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXXX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para suprir as necessidades do Município de Pium, com gramado do campo de futebol do povoado Café da Roça.** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 004/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão SRP na forma Presencial Nº 003/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº XXX/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais de expediente objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**0003.0008.27.813.0036.2047, elemento de despesa 3.3.90.30 DC171 –MANUTENCAO DA SECRETARIA DO ESPORTE
CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA**

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO.
9.2 – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium – TO, obedecendo às solicitações do Departamento de Compras.
9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.
9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;
9.5 . Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 . Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 003/2020-PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, xxxx de xxxx de 2020.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito
Contratante

Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF nº _____ CPF nº _____